



EDITAL DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2025

EDUCAÇÃO BÁSICA – ESTUDANTES VETERANOS E NOVATOS

A Obras Passionistas São Paulo da Cruz, entidade mantenedora do Colégio São Paulo da Cruz por esse edital, faz saber a todos os interessados as condições para participar do processo seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo Social, para estudantes novatos e veteranos, referente ao ano de 2025.

O presente edital regulamenta a concessão de Bolsa de Estudos Social oferecida aos candidatos que desejam matricular no ano de 2025 no Colégio São Paulo da Cruz.

A concessão de Bolsas Estudo Social aplica-se somente às matrículas no Ensino Fundamental e Ensino Médio

1 - Finalidade da Bolsa de Estudo Social

A Bolsa de Estudo Social tem como objetivo beneficiar estudantes do Ensino Fundamental e Médio em situação de vulnerabilidade econômica, contribuindo para a formação educacional e moral do estudante e o seu aprimoramento cultural, físico e espiritual. Além disso, cumpre com o previsto na Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021 nos procedimentos e critérios institucionais, que inclui a análise da situação socioeconômica das famílias e dos registros escolares (desempenho acadêmico e disciplinar) do estudante veterano. Para os veteranos está adimplente.

Determinação legal para a oferta se Bolsas de Estudo Sociais previstas nas legislações vigentes:

(LCP 187) Art. 19. As entidades que atuam na área da educação devem comprovar a oferta de gratuidade na forma de bolsas de estudo e benefícios.

§ 1º As entidades devem conceder bolsas de estudo nos seguintes termos:

II - Bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade ao aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos.

2 – Requerimento de Bolsa de Estudo Social

2.1 - A solicitação para Bolsa de Estudo Social é composta pelo preenchimento do Formulário de Bolsa Social e encaminhamento da documentação comprobatória para o Serviço Social.

2.2 - Não será oferecido bolsa de estudo para a Educação Infantil.

3 – Condições para concessão de Bolsa de Estudo Social

3.1 – O aluno deverá passar pelo processo de sondagem pedagógica e está apto conforme parecer da Coordenação Pedagógica, quando se tratar de matrícula para novatos.

3.2 - A Assistente Social realizará análise documental e entrevista social virtual com os pais ou responsável pelo aluno, poderá realizar visita domiciliar.

3.3 - Após análise, a Comissão de Assistência Social deliberará pelo deferimento ou indeferimento e definirá o percentual de bolsa de estudo filantrópica e/ou desconto, em consonância com a legislação,

3.4 - A Assistente Social poderá realizar visita domiciliar durante o processo de análise do requerimento, o que pode ocorrer também durante o ano letivo, com o objetivo de acompanhar a situação socioeconômica familiar.

3.5 - O número de estudantes atendidos com a concessão de Bolsa de estudo filantrópica, estará vinculado aos limites previstos na legislação.

3.6 - A análise para a concessão do pedido de bolsa de estudo filantrópica, para alunos veteranos deverá ser considerado os seguintes critérios:

- a. aprovação no ano letivo vigente;
- b. Está em dia com as mensalidades;

4 - Procedimentos e prazos para a solicitação da bolsa de estudo filantrópica

4.1 Preenchimento do formulário e encaminhamento

4.2 Encaminhamento dos documentos solicitados

O envio dos documentos é indispensável para a análise socioeconômica do grupo familiar. Esses documentos devem ser encaminhados pela família, para o e-mail: asocial@saopaulodacruz.com.br

5- Análise do Formulário de Bolsa de Estudo Filantrópico:

A análise de Bolsa Estudo fica condicionada a entrega, dentro do prazo, do formulário devidamente preenchido com todos os documentos. Caso se verifique a falta de algum documento, o requerente será comunicado e sua solicitação fica suspensa até a complementação da documentação comprobatória, a ser entregue em no máximo 48 horas.

No caso de descumprimento do prazo, por documentação incompleta, estando já o solicitante informado, a solicitação de bolsa de estudo será indeferida.

6- Retorno do resultado da Bolsa de Estudo Social 2025

O resultado da avaliação socioeconômica e do deferimento ou indeferimento da Bolsa Estudo Social será realizado pela Assistente Social ao responsável (pai ou mãe) pelo aluno.

7 – Cadastramento das Bolsas de Estudo Filantrópicas concedidas:

O cadastramento das Bolsas filantrópicas deferidas só será realizado se não houver pendências financeiras, pedagógicas e/ou disciplinares e observará de forma gradativa a evolução das matrículas dos estudantes não bolsistas, tendo por base de cálculo o estabelecido na Lei Complementar 187/2021 e no Decreto 11.791/2023.

8 – Cronograma do processo de análise de requerimentos de Bolsas filantrópicas 2025

Data de início de admissão de novos alunos: **05 de agosto de 2024**

Data de início das avaliações socioeconômica para Bolsa de Estudo Filantrópica: **05 de agosto de 2024**

Data de encerramento das avaliações socioeconômicas para Bolsa de Estudo Filantrópica: **30 de janeiro de 2025**

Importante: Os bolsistas contemplados, ou seja, os requerimentos deferidos - somente terão efetivação depois de concluído o processo de matrícula com a entrega da documentação.

9 – Documentos e informações comprobatórios

9.1 - Os documentos comprobatórios estão listados no Anexo I deste Edital.

9.2 - As informações e documentos apresentados são de exclusiva responsabilidade da família do estudante e constituem condições obrigatórias para a participação no processo de Bolsa de Estudo Social. Se apurada a inconformidade das informações ou qualquer outro tipo de fraude, o responsável poderá ser responsabilizado legalmente e o processo de concessão de bolsa, cancelado.

9.3 - Não serão aceitos quaisquer requerimentos ou documentos fora do prazo, não havendo possibilidade de recurso.

10 - Validade

10.1 – O percentual de Bolsa de Estudo deferido terá validade somente para o ano letivo de 2025 e não será renovado automaticamente para o ano letivo seguinte.

10.2 – Não há obrigação legal da Instituição em renovar a Bolsa de estudo para o ano seguinte, devendo os interessados apresentarem novo requerimento, que será submetido a nova análise e decidido de acordo com as condições vigentes à época.

10.3 - A concessão de Bolsa de Estudo se aplica somente às do turno regular, não englobando outros serviços, atividades extracurriculares, material didático e ou uniforme.

11 - Cancelamento da Bolsa de Estudo

A instituição reserva-se o direito de, a qualquer tempo, revogar o benefício concedido, nas seguintes hipóteses:

- a) reprovação do estudante beneficiário no ano letivo anterior (ano 2024);
- b) atraso no pagamento de qualquer parcela da anuidade acordada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- c) erro, fraude ou falsidade da informação prestada pelo bolsista e/ou seu responsável nos documentos apresentados para análise do processo, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;
- d) infração ao Regimento Interno e/ou ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com a Contratada pelo estudante beneficiário e/ou seu responsável;
- e) desempenho insuficiente do estudante beneficiário, seja no aproveitamento quantitativo (rendimento), seja no aspecto comportamental (disciplina, envolvimento, responsabilidade entre outros);
- f) comportamento do(s) contratante(s), responsável(is) legal(is) e/ou estudante beneficiário que revele, trate ou pratique, no ambiente escolar, na comunidade escolar e/ou em meios de comunicação e mídias sociais e digitais, condutas morais, disciplinares e ilegais em desarmonia e/ou incompatibilidade com a ordem interna, com os bons costumes, bem como o Regimento Interno e filosofia da Instituição de Ensino;
- g) desistência ou abandono de curso e de sua frequência;
- h) cancelamento de matrícula, nos casos de bolsas de estudo concedidas em razão de vínculo familiar;
- i) mudança da legislação vigente;
- j) perda da condição de entidade beneficente de assistência social por parte da Instituição;

12 - Disposições finais

12.1 – A apresentação do requerimento do candidato para obtenção de Bolsa de estudo filantrópica implica a aceitação do que dispõe este Edital.

12.2 - Em nenhuma hipótese serão analisados processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

12.3 – O Colégio São Paulo da Cruz compromete-se a manter sigilo total sobre os dados fornecidos pelo(a) candidato(a), não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. As informações confidenciais repassadas ao Colégio São Paulo da Cruz para o fim de que trata este edital, somente serão disponibilizadas à terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do(a) candidato(a) ou em caso de determinação judicial, hipótese em que, o Colégio São Paulo da Cruz informará de imediato ao candidato(a), observando em todos os casos o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Os dados dos integrantes do grupo familiar, coletados neste processo no formulário socioeconômico e nos documentos relacionados a ele, são necessários para viabilizar a participação no processo de Bolsa de Estudo Social 2025.

12.4 - Ao fornecer a lista de documentos contidos no Anexo I, o(a) candidato(a) automaticamente consente e autoriza o Colégio São Paulo da Cruz a tratar os dados por ele(a) fornecidos exclusivamente para análise da possibilidade de concessão de Bolsa de Estudo filantrópica, podendo a qualquer momento revogar o seu consentimento mediante manifestação expressa ao setor de Serviço Social.

12.5 – O Colégio São Paulo da Cruz reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que isso se faça necessário à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das Bolsas de Estudo prevista no presente Edital, considerando a Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021 e Decreto 11.791 de novembro 2023.

12.6 – O Colégio São Paulo da Cruz não se responsabilizará por formulário não recebido por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade da pessoa que efetuou a solicitação de benefício acompanhar o processo.

12.7 – As famílias deverão assinar, após deferimento da concessão da Bolsa de Estudo Filantrópica, o Termo de Concessão de Gratuidade parcial para 2025. O processo de validação será comunicado em tempo oportuno.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2024.

A Direção